Câmara Municipal de São José do Norte - RS

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2015 a Junho/2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.713.702,16	-
Pessoal Ativo	1.491.485,89	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	60.997,33	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	161.218,94	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	166.993,23	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	43.262,99	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	60.997,33	-
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	62.732,91	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.546.708,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) =(IIIa + IIIb)	1.546.708,93	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	63.544.976,06
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V)*100	2,43
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%	3.812.698,56
LIMITE PRUDENCIAL = (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	3.622.063,64
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4%	3.431.428,71

FONTE:

São José do Norte, 28 de Julho de 2016.

Suzanna do Amaral Pontes
Contadora CRC/RS 96.761

Jorge Luiz Ritter Penteado
Presidente do Legislativo

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.